



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**PROCESSO Nº 108/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2023 de 09/01/2023, torna público, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Regulamentos contido no Decreto Federal Nº 10.024/2019, do Decreto Municipal Nº 27/07, Lei Municipal 878/2017, Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e o que determina a Lei Complementar n.123/06. E demais exigências deste Edital e seus anexos, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Cadastro de Propostas até o dia:	00/00/2023 às 00h00
Abertura das Propostas:	00/00/2023 às 00h00
Início do Pregão:	00/00/2023 às 00h00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**DO OBJETO** – A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para prestar serviço Limpeza e manutenção do sistema de refrigeração da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme descrito no presente edital e anexos.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- ANEXO I Termo de Referencia
- ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto.
- ANEXO III Exigências para Habilitação
- ANEXO IV Termo de Compromisso
- ANEXO V Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO VI Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO VII Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE – RONDÔNIA

- ANEXO VIII Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- ANEXO IX Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ANEXO X .Minuta de Contrato

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma LICITANET – Licitações On-line**.
- 1.2 A plataforma de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-line** são realizadas por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "**LICITANET – Licitações On-line**" constante na página da internet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
- 1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO VIII) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

- 3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

- 3.7 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- 4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.
- 4.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

#### DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

4.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

---

- 4.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.17 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.23 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.24 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.25 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 4.26 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

4.27. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 1.1 anexo III deste Edital, e proposta de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa(s) vencedora(s) deverão ser remetidos **VIA E-MAIL [cplcamaraalvorada@hotmail.com](mailto:cplcamaraalvorada@hotmail.com)**

No prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópias simples para serem autenticadas por servidor, observado os prazos legais pertinentes.

4.28. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em cópias simples acompanhadas do original para serem autenticadas por servidor, no prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. SÃO PAULO Nº 4669, BAIRRO TRÊS PODERES, ALVORADA DO OESTE – RO, CEP 76.930-000.**

4.29 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.30 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.31 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.32 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO IX), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO II;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO VII, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

\* Na proposta escrita, deverá conter:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 108 FLSº 23

ASS. DO FUNCIONÁRIO

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO II**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Prazo de entrega do objeto.

6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**;

6.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.5 Serão rejeitadas as propostas que:

- 6.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 6.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 6.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega dos objetos desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:
  - 7.2 Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
  - 7.3 Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

## 8. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega do empenho.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
- 8.3 Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
- 8.4 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO III

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail [cplcamaraalvorada@hotmail.com](mailto:cplcamaraalvorada@hotmail.com), devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de 48hs (quarenta e oito) horas**, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.3 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 Os casos omissos quanto à impugnação e aos recursos, serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, exceto prazo de entrega.

12.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Instituto de Previdência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido em duas etapas uma limpeza no primeiro semestre e outra limpeza no segundo semestre, após recebimento da nota de empenho.

### 14. PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega nota fiscal de venda comercial, juntamente com as respectivas certidões.

14.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 15. REAJUSTAMENTO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

15.1 Os preços propostos poderão ser reajustados, adotando-se para tal índice oficial do Governo Federal aplicável em casos análogos, quando for verificado aumento de preços autorizados pelos órgãos competentes.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas que sobrevirem decorrentes da presente licitação, correrão a conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Programação	Elementos de Despesas	Fonte de Recurso
01.031.0001.2002	33.90.39-	PRÓPRIO

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

---

condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Alvorada do Oeste (RO) considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

17.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, No setor de Compras, localizada no prédio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste (RO) para melhores esclarecimentos.

17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

*Alvorada do Oeste – RO, 00 de Maio de 2023.*

*Uelinton de Oliveira Rosa*  
Presidente da Câmara Municipal  
De Alvorada do Oeste/RO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 108 FLSº 28

ASS. DO FUNCIONÁRIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E OBJETO:

- A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO, através deste instrumento de política setorial apresenta neste Projeto Básico, suas iniciativas e diretrizes básicas, para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e Manutenção de aparelhos de ar condicionado.

2. OBJETIVO

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, através de Pregão Eletrônico.

3. JUSTIFICATIVA

- A contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal, se torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente sem a descontinuidade dos trabalhos da casa.

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

LEI MUNICIPAL 878 DE 02 DE MARÇO DE 2017- Autoriza tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiar, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores, sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme cotações de preço, o valor estimável, para a aquisição deste serviço será de R\$5.093,04 (cinco mil e noventa e três reais e quatro centavos).

4.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

A despesa com a execução do presente projeto ocorrerá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária própria, serão empenhados na funcional programática 11.031.0001.2002- elemento de despesa 33.90.39 – Serviço de terceiros.

#### 4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato.

#### 5. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da fatura comprovando a prestação do fornecimento, devidamente atestada por servidor formalmente designado.

#### 6. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

6.1. O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo ao Órgão promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

6.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão deverá:

6.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Assumir a responsabilidade pelos danos mecânicos causados diretamente aos veículos da MAO-RO que comprovadamente resultaram da utilização do produto indevido fornecido pela contratada;

7.3. Fornecer o combustível licitado sempre que requerido e nas quantidades indicadas em aquisição padrão;

7.4. Prestar bem e fielmente as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, autorizado pela Administração, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Administração;

7.5. Adotar rígido controle de qualidade, conforme determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, podendo a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, a qualquer momento



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

---

e sem prévio aviso, solicitar que sejam realizados testes para comprovar a qualidade do combustível ofertado;

7.6. O Contratado, no ato do pagamento, precisa estar em dias com todas as obrigações legais.

7.7. O serviço deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Encaminhar os veículos a Contratada através de Ordem de serviço;

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido no Edital;

8.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada;

### **9.3. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.

9.4. A execução dos serviços, deverá ser em duas etapas, uma limpeza no primeiro semestre com a reposição de peças, e outra limpeza no segundo semestre.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.2. A execução dos serviços será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo(a) pela Diretora adm/financeira da CMAO, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

---

11. SANÇÕES:

- 11.1. As sanções administrativas serão as estabelecidas no edital do certame e no contrato.
- 11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;
- 11.3. As “sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra”.

Alvorada do Oeste - RO, 00 de Maio de 2023.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

## ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO Nº.03/2023  
PROCESSO Nº./2023

## Descrição Detalhada do Objeto

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a aquisição de;

Lote	Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	01	Serv.	18	Limpeza dos aparelhos de ar condicionado de 12.000 Btus			
	02	Serv.	04	Limpeza aparelho de ar condicionado 60.000 Btus.			
	03	Unid.	01	Motor turbina da evaporadora aparelho ar cond. de 12.000 btus			
	04	Unid.	01	Capacitor da Condensadora do aparelho de ar cond. De 12.000 Btus.			

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo 60 dias).

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (conforme edital).

**Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº03/CMAO/2023 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.**

Alvorada do Oeste/RO, 00 de Maio de 2023

Assinatura e nome legível do proponente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

ANEXO III  
Exigências para Habilitação

PREGÃO ELETRONICO Nº...../2023  
PROCESSO Nº...../2023

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados VIA E-MAIL ([cplcamaraalvorada@hotmail.com](mailto:cplcamaraalvorada@hotmail.com)), com posterior encaminhamento do original, com cópias simples para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Câmara



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Municipal de Alvorada do Oeste/RO, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento do pregão.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

## 1.2 Habilitação

### 1.2.1 DOCUMENTOS GERAIS

- I. Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- II. Declaração de assunção de responsabilidade pela entrega do bem e sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- III. Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a entrega do bem, na forma da Lei.
- IV. Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data aprazada para a sua apresentação.
- V. As exigências constantes dos incisos I a IV deverão ser apresentadas conforme Termo de Compromisso – Anexo IV– do presente Edital.

### 1.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- III. Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- VI. Apresentação da Declaração de fatos Supervenientes Fato Impeditivo quanto a Habilitação (declaração do próprio licitante).

### 1.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última. Com data de expedição de no máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

---

**1.2.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- V. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei 8.036/90);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.
- VII. As certidões de que citadas no item 1.2.4 deverão conter, expressamente, os prazos de validade, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, e será considerado de 30 (trinta) dias a validade, contados da sua expedição sob pena de inabilitação.

**1.2.5 DO CUMPRIMENTO RELATIVO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- I. A comprovação de que a Empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser feita através de declaração, podendo ser usado o modelo do Anexo V, constante neste Edital.
- II - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte do Pregoeiro, (optando pela autenticação dos documentos pelo Pregoeiro, esta poderá ser feita até mesmo quando da abertura do envelope de documentos, com a devida apresentação dos originais), ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- III - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Ào  
Pregoeiro  
Da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.  
Av. São Paulo, 4669 – Bairro Três Poderes  
Alvorada do Oeste/RO, CEP.: 76930-000

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 03/2023

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a entregar o bem de que trata o Edital do Pregão Eletrônico n.º03/2023, pelo preço constante da nossa PROPOSTA DE PREÇO – de acordo com o Quadro de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda, que:

Declaramos plena submissão às exigências deste edital, em todas as fases da licitação.

Declaramos a assunção de responsabilidade pela entrega do bem e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega do bem.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.

Alvorada do Oeste/RO, em 00de Maio de2023.

Assinatura do Representante Legal

OB.S.: Deverão ser indicados o nome da empresa e os nomes e funções das pessoas que assinarem a proposta.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 108 FLSº 37

*ma*  
ASS. DO FUNCIONÁRIO

ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO Nº03/2023  
PROCESSO Nº00/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MFNº \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
nexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRONICO**  
Nº00/2023 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art.  
55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Alvorada do Oeste/RO, 00 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

---

## ANEXO VI

PREGÃO ELETRONICO Nº03/2023  
PROCESSO Nº00/2023

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº03/2023**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o *Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*.

Local e data. Alvorada do Oeste/RO, 00 de Maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 108 FLSº 39

ASS. DO FUNCIONÁRIO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRONICO Nº03/2023  
PROCESSO Nº 00/2023

MODELO DE PROPOSTA

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM ( ) NÃO ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: RO CEP: 76.930-000  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agencia nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	18	Limpeza dos aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus.			
02	Serv.	04	Limpeza dos aparelhos de ar condicionado de 60.000 btus.			
03	Unid	01	Motor turbina da evaporadora do ap. de ar condicionado de 12.000 btus.			
04	Unid	01	Capacitor da condensadora do ap. de ar condicionado de 12.000 btus.			

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo/Forma e Local de entrega e Garantia: De acordo com o Edital.

Local e data: Alvorada do Oeste/ RO, 00 de Maio de 2023.

CARIMBO CNPJ:

Nome Completo do Proprietário ou Representante  
Legal e Qualificação na Empresa



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PROCESSO Nº 408 FLSº 110

ASS. DO FUNCIONÁRIO

ANEXO VIII

Ficha técnica descritiva do objeto

PREGÃO ELETRONICO Nº.03./2023

PROCESSO Nº 00/2023

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: 03
Órgão comprador: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste -RO
Marca do produto:
Especificação do Serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data: 13/03/2023

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

PROCESSO Nº 108 FLSº 11

ma  
ASS. DO FUNCIONARIO

---

ANEXO IX

PREGÃO ELETRONICO Nº03/2023  
PROCESSO Nº.00/2023

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, \_\_\_\_\_  
Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Alvorada do Oeste/RO 00 de Maio de 2023.

---

Representante da Empresa:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_ / \_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_, adiante denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, l, município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Cidade de \_\_\_\_\_. Doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da RG n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento, referente a aquisição discriminada na cláusula primeira deste Contrato e de acordo com o Processo n.º \_\_\_\_\_, Inexigibilidade de Licitação, do tipo menor preço por item, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa – Pessoa Jurídica, fornecimento de solução integrada de gestão, contendo licença de uso e manutenção dos sistemas (quantidade) \_\_\_\_\_ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Inexigibilidade de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº \_\_\_\_\_ e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Vereador Presidente da \_\_\_\_\_, que o encaminhará à Assessoria Jurídica da \_\_\_\_\_ para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução do presente contrato será de forma \_\_\_\_\_ por preço \_\_\_\_\_, cujo fornecimento ocorrerá sempre que necessário para atender as necessidades da \_\_\_\_\_, com cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

§ 1º A Empresa contratada deverá efetivar a execução do \_\_\_\_\_ mediante requisição. § 2º – O fornecimento deverá ser executado após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

O Contratante pagará à Contratada mensalmente o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo o valor total será de acordo com o consumo e devidamente comprovado mediante apresentação das requisições, juntamente com a nota fiscal, devidamente certificada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal.

§ 1º. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada. A \_\_\_\_\_, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste Contrato, este não estiver de acordo com as exigências do \_\_\_\_\_ e dos demais documentos inclusos no processo respectivo.

§ 2º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamento no objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º. A Contratada realizará o fornecimento do objeto constante na Clausula Primeira, no prazo decorrente de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da assinatura deste Contrato, na sede da \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

§ 2º. O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, depois de procedida a devida justificativa por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_, com observância ao artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º. O objeto deste Contrato será executado à evidência das necessidades do Contratante e mediante solicitação do mesmo.

§ 4º. Por ocasião da execução do contrato, a \_\_\_\_\_ expedirá a nota fiscal, que será conferida e recebida pelo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária consignado no orçamento vigente, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária	Programação	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas
CMAO	01.031.0001.2002	Próprio	33.90.39

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).** O Contratante se obriga a:

- a) Promover, através do Setor \_\_\_\_\_, o recebimento do produto, de acordo com o objeto deste Contrato;
- b) Efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.
- c) Efetuar o pagamento do objeto do presente mediante depósito bancário ou cheque administrativo após a atestação da fatura/nota fiscal pelo \_\_\_\_\_. A Contratada se obriga a:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- § 1º. Comunicar à \_\_\_\_\_, por escrito e no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- § 2º. A \_\_\_\_\_ Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- § 3º. A \_\_\_\_\_ contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no produto, decorrente de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86, 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.


§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta \_\_\_\_\_, por prazo não superior a \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a \_\_\_\_\_ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a \_\_\_\_\_ os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação às escalas estabelecidas;

§ 3º. Multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia no caso de desobediência de ordem escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

§ 4º. Multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato.

  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

§ 5º. Multa de \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor do contrato na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.

§ 6º. Ultrapassado o prazo assinalado no § 2º, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a \_\_\_% (\_\_\_ por cento) do valor adjudicado.

§ 7º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 8º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias úteis.

§ 9º. A Contratada em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento no fornecimento do objeto, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se às sanções indicadas no capítulo IV, sessão.

§ 10º. Em qualquer caso, garantir-se-á à licitante a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações)** A \_\_\_\_\_, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração (art. 79 inciso II);
- c) Judicial, nos termos da legislação (art. 79 inciso III).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso IX).** O \_\_\_\_\_ poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o \_\_\_\_\_, em virtude desta decisão.

§ 2º - Ficam reconhecido os direitos da \_\_\_\_\_ em caso de rescisão \_\_\_\_\_ prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º - A rescisão não gera quaisquer direito de indenização, exceto o recebimento de valores não pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 55, inciso VI)**

Não será exigido garantia contratual de execução do Contrato objeto desta licitação, pelo motivo que somente efetuará o pagamento do objeto fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado o \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este Contrato vinculado Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Inexigibilidade de licitação e à proposta comercial constante, assim como aos demais documentos inclusos no mesmo, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do mesmo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alvorada do Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em \_\_\_ (\_\_\_) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

---

\_\_\_\_\_ / \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Contratante

Empresa: \_\_\_\_\_ Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_